



**Parecer Instrutivo à Comissão de Constituição e Justiça.
Projeto de lei n. 17639/2018.**

Autor: Vereador Maycon Cassimiro Oliveira

Assunto: Institui o Programa de adoção de campos de futebol e equipamentos ou unidades de esportes no município.

Ementa: Legislativo. PL de origem parlamentar. Institui Programa de adoção de campos de futebol e equipamentos ou unidades de esportes. Matéria já normatizada no âmbito municipal. Afronta à lei Complementar federal n. 95/98 que trata da elaboração, redação e alteração das leis. Impossibilidade.

Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Senhor Vereador Maycon Cassimiro Oliveira que tem por finalidade dispor sobre a instituição do Programa de adoção de campos de futebol e equipamentos ou unidades de esporte.

Da fundamentação jurídica

Nos termos do § 1º A do artigo 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal deve a Comissão de Constituição e Justiça submeter os projetos de lei à instrução técnica, legislativa e jurídica no que concerne a sua admissibilidade.

Da mesma forma, cabe à Procuradoria Jurídica prestar assessoria técnica jurídica às Comissões quando da análise de projetos, de conformidade com o inciso V do artigo 3º da Resolução n. 946/2003.

Relatório

Em que pese a melhor das intenções do nobre Vereador, observo que a Certidão de fls. 05, subscrita pela atenta Gerência de Consultoria Técnica



Parlamentar aponta para o fato de que já existe lei municipal que trata da questão, Lei n. 2668/87 com as alterações procedidas pela Lei n. 9336/2013.

Conclusão

Desta forma, já estando à questão devidamente normatizada no âmbito municipal entendemos que a proposta deve ser feita em forma de alteração do texto existente em homenagem à Lei Complementar Federal n. 95/98 que trata da redação, elaboração e alteração das leis.

Em apertada síntese é a manifestação.

À consideração superior.

Florianópolis, 16 de outubro de 2018.


Marcelo Machado
Procurador

DE ACORDO
EM 18/10/18


Bruno Bartelle Bassa
Procurador Geral